

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº. 2060/2026

ÓRGÃO: Município de Espumoso/RS

REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de formação continuada e capacitação presencial para Conselheiros Tutelares do Município de Espumoso/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal necessita contratar serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento presencial direcionado aos Conselheiros Tutelares do município.

A demanda justifica-se diante das constantes alterações legislativas (especialmente no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como pela evolução das políticas públicas e dos procedimentos operacionais padrão voltados à garantia dos direitos da infância e juventude.

Dada a alta complexidade e a responsabilidade civil, administrativa e penal atrelada às decisões do Conselho Tutelar, faz-se indispensável a promoção de formação de natureza predominantemente intelectual, ministrada por profissional de reconhecida e notória especialização na área jurídica e prática protetiva. A capacitação continuada qualifica o atendimento à população e previne falhas procedimentais na rede local.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O Município de Espumoso/RS possui Plano de Contratações Anual (PCA) em vigência para o exercício de 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.900, de 30 de dezembro de 2025. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada com os objetivos e metas institucionais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, contando com a autorização da chefia do Poder Executivo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será instruída por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissional de notória especialização, sendo inviável a competição objetiva por critérios tradicionais (como menor preço).

Requisitos Técnicos e de Habilitação:

Notória Especialização: Comprovação do notório saber do docente por meio de currículo acadêmico e profissional, publicações na área, histórico de docência e atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades da rede protetiva no âmbito do Direito da Infância e da Juventude.

Proposta Metodológica: Apresentação de plano de curso e cronograma alinhados com a realidade e as demandas específicas da rede de proteção do Município de Espumoso/RS.

Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal/Trabalhista Comprovação das condições de habilitação previstas nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 (CNPJ/CPF, regularidades fiscais federal, estadual e municipal, FGTS, CNDT e declaração do art. 7º, XXXIII da CF).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A solução prevê a realização de 01 (um) curso de formação presencial, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, destinado ao atendimento direto de 03 (três) Conselheiros Tutelares titulares que necessitam de alinhamento técnico imediato.

Nota de Justificativa: Embora o colegiado do Conselho Tutelar de Espumoso/RS seja composto por 05 (cinco) membros, a presente ação prioriza a formação dos conselheiros Márcio Daniel Borges, João Vitor Pinheiro da Silva e Fátima Teresinha Dresch, visando uniformizar o padrão técnico decisório do grupo.

5. LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

No levantamento de mercado, constatou-se que treinamentos genéricos ou assíncronos não suprem as especificidades e os fluxos práticos da rede de atendimento local. Sendo um serviço de natureza predominantemente intelectual, a seleção pautada exclusivamente em preço sacrificaria a qualidade metodológica e a profundidade jurídica do treinamento.

A solução identificada como ideal consiste na contratação do especialista JEFERSON LEON MACHADO DA SILVA. A escolha fundamenta-se na sua consagrada atuação prática e docente voltada ao sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, o que confere à Administração a segurança técnica necessária para o pleno atingimento do interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a prestação do serviço é de R\$ 900,00 (novecentos reais).

A justificativa do preço será formalizada na instrução do processo de contratação direta (conforme art. 23, § 4º e art. 74, § 3º da Lei nº 14.133/2021), mediante a comprovação

da razoabilidade do valor por meio de contratos/notas fiscais anteriores do profissional com outros órgãos públicos ou tabela de honorários praticada no mercado especializado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Capacitação presencial com carga horária de 16 (dezesseis) horas, dividida em 02 (dois) dias de imersão.

A solução abrange:

- * Exposição teórica e prática sobre as atualizações do ECA;
- * Estudo de casos práticos e alinhamento de fluxos da rede local;
- * Disponibilização de material didático impresso/digital;
- * Certificação individual para os participantes.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, V, "b" da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável. Trata-se de um módulo pedagógico unitário e contínuo. A divisão do conteúdo ou a substituição do docente comprometeria a coerência metodológica e a eficácia do treinamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Segurança Jurídica: Mitigação de riscos de nulidades ou vícios procedimentais nas decisões e encaminhamentos tomados pelo Conselho Tutelar.

Eficiência Operacional: Padronização das condutas e alinhamento com a rede socioassistencial e judicial do município.

Proteção Efetiva: Qualificação do atendimento prestado às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E GESTÃO DO CONTRATO

Para a formalização da contratação, serão concluídas as seguintes etapas:

Emissão de Certificação de Disponibilidade Orçamentária;

Designação formal da equipe de gestão e fiscalização contratual:

Gestor do Contrato: Tiago Silveira Lucca (Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação)

Fiscal do Contrato: Camila Bertani Cerutti (Diretora Geral de Assistência Social)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas necessidades de contratações acessórias ou interdependentes para a consecução do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

Por tratar-se de serviço de natureza puramente intelectual e educacional, não há impactos ambientais significativos. Incentivar-se-á o uso preferencial de materiais didáticos em formato digital para redução do consumo de papel.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos levantamentos técnicos, no alinhamento orçamentário e na justificativa da solução elegível, declaramos que a contratação do serviço pretendido **VIÁVEL E ADEQUADA** para atender à necessidade pública apresentada.

Espumoso/RS, 20 de julho de 2026.



TIAGO SILVEIRA LUCCA

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

Prefeito Municipal